

**Inês Vouga**

Advogada estagiária
ines.vouga@dlas.pt

LEGALIZAÇÃO DE VEÍCULOS ESTRANGEIROS

Se adquirir um veículo num país estrangeiro, quando o mesmo chega a Portugal, considera-se que efetuou uma importação. Ora, para que o veículo possa circular em território nacional, o mesmo deve ser legalizado, através da observância de vários passos, dentro dos prazos legais.

Para o processo de legalização de veículo estrangeiros deve munir-se dos documentos equivalentes ao Documento Único Automóvel, geralmente o livrete do carro e do título de registo de propriedade, da fatura de compra (caso tenha adquirido o veículo junto de um comerciante) ou declaração de venda (caso tenha adquirido o veículo junto de um particular), do certificado de conformidade, obtido junto do fabricante do automóvel, comprovando que o veículo mostra-se conforme com a legislação comunitária e, por fim, do guia de transporte, fornecido pelo transportador, no caso de o carro tiver sido transportado até Portugal num camião.

O primeiro passo no processo de legalização do veículo será a homologação do veículo no Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT), no prazo de 20 dias após a entrada do veículo em Portugal. Para o efeito, é necessário apresentar o Documento Único Automóvel estrangeiro ou o certificado de matrícula e preencher o formulário modelo 9.

Com a obtenção do número de registo nacional, já se encontra em condições para proceder à inspeção do veículo para atribuição de matrícula portuguesa, num Centro de Inspeções técnico da Categoria B. Trata-se de uma inspeção mais exaustiva, que consiste na confrontação entre a documentação original do veículo e o veículo apresentado, assegurando que a viatura se encontra em condições de circular em Portugal com segurança. Caso o veículo seja aprovado em inspeção, será emitido um certificado de inspeção modelo 112, necessário para a solicitação do Documento Único Automóvel português no IMT.

No prazo de 20 dias úteis após a entrada do veículo em território nacional, terá de preencher a Declaração Aduaneira de Veículos (DAV), presencialmente na Alfândega, ou online no Portal Aduaneiro.

No caso de preencher a DAV na Alfândega, serão também emitidas as guias de liquidação do Imposto Sobre Veículos, sendo que dispõe de 10 dias úteis para efetuar o pagamento. Caso faça o processo online, terá de emitir o Documento Único de Cobrança (DUC) no Portal das Finanças para pagamento do ISV.

Para a atribuição de matrícula portuguesa é obrigatório recorrer a uma empresa especializada em produção de matrículas para a impressão da mesma

em chapa. Com a atribuição de matrícula nacional e a Declaração Aduaneira de Veículos (DAV), está habilitado a circular com a viatura. Chegados a este momento, importa proceder ao registo inicial de propriedade do automóvel junto de uma Conservatória do Registo Automóvel ou online.

Finalmente, no prazo de 90 dias a contar da data da emissão da matrícula, basta proceder ao pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC). O pagamento poderá ser realizado tanto numa repartição das Finanças como online, através do Portal das Finanças. Apenas estão sujeitos ao pagamento de IVA os veículos adquiridos há menos de 6 meses ou com menos de 6000 kms, ou importados fora da União Europeia. Embora a contratação de um seguro automóvel não seja obrigatória para a legalização de uma viatura estrangeira, alerta-se para a importância da subscrição de um seguro automóvel, sendo que sem este não será permitida a circulação do automóvel.

SIGA-NOS



DINIS
LUCAS
&
ALMEIDA
SANTOS